



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### **LEI MUNICIPAL Nº 475 / 2012.**

***"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"***

**ARCEU BATISTA**, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Construção Terminal Rodoviário - Cód. 1.036, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2012, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à realização de obras de Construção do Terminal Rodoviário.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Construção Terminal Rodoviário - Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 447/2011, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à realização de obras de Construção do Terminal Rodoviário.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 458/2011, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

4.4.90.51.00 - 02.100.31

15.451.0007.1.036 - Construção Terminal Rodoviário R\$ 300.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 02.100.31) no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos estes a serem repassados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de Maio de 2012.



**ARCEU BATISTA**  
Prefeito Municipal